

Handwritten signature and stamp at the top right of the page.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL**  
**D<sup>o</sup> OESTE - SAEMI**  
 Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 - Mirassol II  
 Mirassol D'Oeste - MT  
 CEP - 78.280-000 - CNPJ: 07.745.657/0001-27  
 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005

**PORTARIA Nº 007/2023 -SAEMI**

**MIRASSOL, DOESTE - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LICIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legítimas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

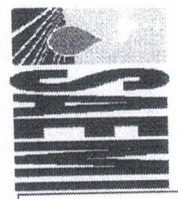
**PORTARIA**

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO, ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO;**

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHILTO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO.**

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:  
 I - Faturar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;  
 II - Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;  
 III - Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

João Luciano



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL**  
**D<sup>o</sup> OESTE - SAEMI**  
 Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 - Mirassol II  
 Mirassol D'Oeste - MT  
 CEP - 78.280-000 - CNPJ: 07.745.657/0001-27  
 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005

IV - Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;  
 V - Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;  
 VI - Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;  
 VII - Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;  
 VIII - Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;  
 IX - Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;  
 X - Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;  
 XI - Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;  
 XII - Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;  
 XIII - Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;  
 XIV - Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores;** e  
 XV - Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardando nessa providência.

João Luciano

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

SATIN  
1000



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL**  
**D' OESTE - SAEMI**  
 Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 - Mirassol II  
 Mirassol D'Oeste - MT  
 CEP - 78.280-000 - CNPJ: 07.745.637/0001-27  
 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005

Artigo 4º - O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 ( um ) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 007/2022 de 21 de fevereiro do ano de 2022, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

*João Luciano de Oliveira*  
 JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA  
 Diretor Geral do SAEMI  
 Portaria 008/2023

DIRETOR GERAL - SAEMI

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 01/12023

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HECTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o horário de realização da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º trimestre de 2022, constante do Edital n. 010/2023, para às 14h do dia 28/02/2023.

Cópia do presente Edital, publicado pelo Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de fevereiro de 2023.  
 HECTOR ALVARES BEZERRA

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 PORTARIA Nº 007/2023 - SAEMI

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E REVOGA A ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.556/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão permanente de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.556/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros: cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: ANA PAULA BELSARIO DO NASCIMENTO, ELEINER PEREIRA VALTER LUIZ NAZARIO.

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: GLEICY MARTINEZ OCHIUOTO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Artigo 3º - Compete a Comissão Permanente de Licitação - CPL, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.556/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

- I - Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
- II - Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e indireta;
- III - Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;
- IV - Apurar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
- V - Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser realizada a cabo pelos órgãos e entidades da engaria;
- VI - Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal.

VII - Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitação e contratos;

VIII - Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX - Agregar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, incluídas estando as normas necessárias a tanto;

X - Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Ocos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI - Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta indireta, segun elas precedidas ou não de licitação;

XII - Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preços;

XIII - Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV - Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV - Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que cheguem em seu conhecimento constituindo grave infração funcional ou o retorno nessa providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 ( um ) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 007/2022 de 21 de fevereiro do ano de 2022, considerando transposição da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA  
 DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 PORTARIA Nº 008/2023 - SAEMI

PORTARIA Nº 008/2023 - SAEMI

**NOMEIAO PREGOADO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E REVOGA A ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

RONDONÓPOLIS - MT, 07 de março de 2023.

À

**SAEMI Mirassol d Oeste - MT**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	CBUQ ADITIVADO PARA APLICAÇÃO A FRIO	TON	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00

Frete CIF: Entregas de 30 TON

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Massa asfáltica usinada a quente, composta por agregados pétreos e ligante asfáltico CAP 50/70, modificado por aditivo que permite sua aplicação à temperatura ambiente, mantendo as características, coesão e durabilidade CBUQ. Após usinado a quente (acima de 107°C), a massa asfáltica CBUQ pode ser estocável por até 30 dias a granel e 12 meses, acondicionado em sacos de rafia de 25KG, mantendo as características de trabalho, coesão e aplicabilidade.

- Ligante asfáltico: CAP 50/70, não emulsionado, 1kg/DM3; teor de ligante: 4% a 6%; agregado pétreo com grau de desgaste "Los Angeles" igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035).

- Argamassa asfáltica usinada a quente (CBUQ) **sem adição de fresado.**

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente



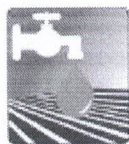
Pedro Henrique Ratti

IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 52.918.531/0001-61

Rua Dom Pedro II, 931, Vila Aurora 1, 78.740-024, Rondonópolis – MT

Telefone: (41) 98450-2471 - Email: [ijpmateriais@gmail.com](mailto:ijpmateriais@gmail.com)



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00006/24	12/03/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/03/2024	13/03/2024	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.145.002 CBUQ MASSA ASFALTICA ENSACADA	00009	30
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2523	IPJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	880,00	26.400,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2523	IPJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	880,00	26.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		880,00	26.400,00

## RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES

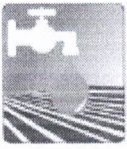
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
2523	IPJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 52.918.531/0001-61	26.400,00

## RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
2523	IPJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	26.400,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		26.400,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
VANESSA SAEMI

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: **00006/24**      Data: **12/03/2024**      Abertura: **13/03/2024**      Encerramento: **13/03/2024**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.145.002	CBUQ MASSA ASFALTICA ENSACADA	30	880,00	26.400,00
TOTAL			30	880,00	26.400,00

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

**Nota de Autorização da Despesa**

Número da Cotação: 00006/24

Data: 12/03/2024

Registro de Preços = Sim

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.**

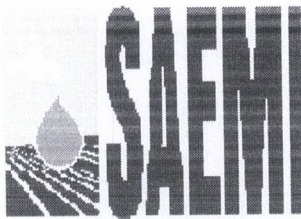
Ficha:

Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo <b>OPERACIONAL</b>					
1	002.145.002	CBUQ MASSA ASFALTICA ENSACADA	30	880,00	26.400,00
<b>Total Ficha</b>					<b>26.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>26.400,00</b>



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

Assinatura manuscrita em azul.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: Diretor do SAEMI**

**Para: Comissão Permanente de Licitação**

Autorizo a **Comissão Permanente de Licitação** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO**.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de março de 2024.

*João Luciano de Oliveira*

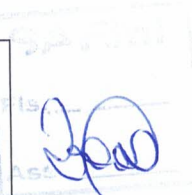
**João Luciano de Oliveira**  
**Diretor do SAEMI**

João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Portaria 412/2021

Assinatura manuscrita em azul.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

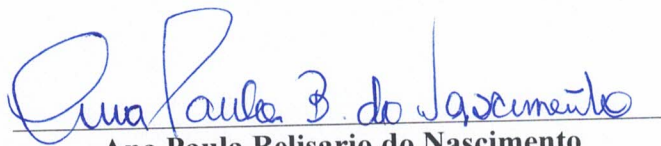
**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**Dispensa Licitação nº004/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA  
CBUQ ADITIVADO.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de março de 2024.

  
**Ana Paula Belisario do Nascimento**  
**Presidente da CPL**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

#### **Destinação**

Destinação

**DESPESA**

#### **Dotação Orçamentária**

Dotação Orçamentária

**33.90.30 Material de Consumo**

**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2024.**

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de março de 2024.

---

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

**Contador**

**CRC/MT - 019286/O-3**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de março de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação

**Para: Assessoria Jurídica**

**Ref. a Dispensa nº004/2024.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Ana Paula Belisário do Nascimento**  
**Presidente da CPL**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

F15  
A

## PARECER JURÍDICO Nº 07/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.**

Referência: DISPENSA Nº 004/2024.

### I - DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO**, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrerem em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvania Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024", em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina nossa lei. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende as normas de regência tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

### III - DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

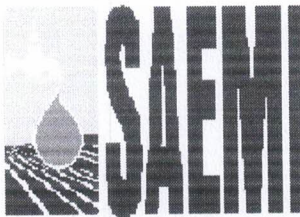
SABIONI

legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de Março de 2024.

**REGINA SABIONI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Assessoria Jurídica



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.



### Termo de Dispensa de Licitação nº004/2024.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO, em observância a Lei Federal nº14.133/21.**

**DECRETA:**

#### DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

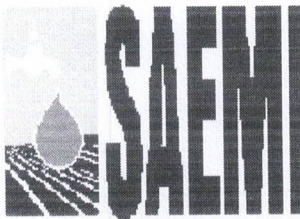
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Marcelo Pacheco dos Guarany

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2022.

ANEXO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<b><u>Art. 75, caput, inciso II</u></b>	<b>R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)</b>
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

**Fornecedor:**

**Empresa: IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO LTDA, Rua Dom Pedro II, nº931, Vila Aurora 1, Rondonópolis- MT, CNPJ: 52.918.531/0001-61.**

**Valor Total de R\$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Mirassol d' Oeste – MT, 13 de março de 2024.

**João Luciano de Oliveira**  
Diretor do SAEMI

João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Portaria 41



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa especializada na produção de Massa Asfáltica CBUQ para aplicação a frio, para correção de buracos no Asfaltos, após a manutenção de Esgotos e Tubulações de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'oeste-MT.

### 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.**

#### 2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
01	002.145.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.	MÊS	30 TONELADAS

### 3. JUSTIFICATIVA

O asfalto a frio ensacado, conhecido popularmente por tapa buraco, remendo asfáltico, recape, pavimento frio, asfalto pronto e outros, tem a mesma quantidade e o mesmo processo de produção do asfalto a quente, o que muda é a adição do aditivo de cura, é ele que permite que a massa asfáltica esfrie e continue trabalhável.

É um produto de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar o trânsito para cura do material.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

A aplicação da massa asfáltica pode ser feita em dias de chuva, sem a perda de qualidade. Este material tem um ótimo custo benefício para o consumidor final, condomínios, empresas que necessitam de reparos asfálticos, rápido, simples e sem a necessidade de equipamentos.

O asfalto ensacado possui alta durabilidade e não necessita de uma equipe especializada para ser aplicado para este serviço.

Características e benefícios:

- ✓ Baixo custo de aplicação do material;
- ✓ Aplicação, simples e rápida, sem necessidade de utilizar equipamentos específicos, sem nenhum tipo de preparação especial;
- ✓ Pode ser estocado por até 24 meses;
- ✓ Liberação do trânsito imediata, sem a necessidade de aguardar a cura do material;
- ✓ Pode ser aplicado em dias de chuva, sem ocorrer a perda de qualidade;
- ✓ Pronto para uso;
- ✓ Quantidade: 25kg;
- ✓ Aplicado para a manutenção de asfalto, fechamento de buracos grandes ou pequenos, em ruas e estradas.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls.             
Ass.           

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2300213630

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RONDONOPOLIS

Local

16 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202428216 em 17/11/2023 da Empresa IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 52918531000161 e protocolo 231803982 - 16/11/2023. Autenticação: E314FBE9FB31C62D8B940838C7B9CB5AD4C477E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.398-2 e o código de segurança LQdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.398-2	MTB2300213630	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.180.789-15	IDALIA DE JESUS PORTUGAL	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA:**

**IJP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**IDALIA DE JESUS PORTUGAL**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 3.640.831-6 Órgão Expedidor SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 500.180.789-15, residente e domiciliada Rua Dom Pedro II, nº 931, Quadra 57, Lote 11A, Bairro Vila Aurora, CEP 78.740-024, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Resolve constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA I.** A sociedade gira sob o nome empresarial IJP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e nome fantasia IJP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

**CLÁUSULA II.** A sociedade tem sede: Rua Dom Pedro II, nº 931, Quadra 57, Lote 11A Bairro Vila Aurora I, CEP 78.740-024, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA III.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA IV.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção.

**CNAE FISCAL**

467960/4 – Comércio atacadista a especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.

47440/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**CLÁUSULA V.** A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/11/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.


**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA VI:** O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202428216 em 17/11/2023 da Empresa IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 52918531000161 e protocolo 231803982 - 16/11/2023. Autenticação: E314FBE9FB31C62D8B940838C7B9CB5AD4C477E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.398-2 e o código de segurança LQdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA:

IJP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA



Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
IDALIA DE JESUS PORTUGAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

**CLÁUSULA VII** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA VIII.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **IDALIA DE JESUS PORTUGAL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA IX.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA X.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA:**

**IJP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

SAPEN  


**CLÁUSULA XI.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA XII.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA XIII.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA XIV. MICROEMPRESA:** declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**FORO**

**CLÁUSULA XV.** Fica eleito o foro de Rondonópolis, Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Rondonópolis.- MT, 13 de novembro de 2023.

**IDALIA DE JESUS PORTUGAL**  
CPF: 500.180.789-15




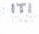
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.398-2	MTB2300213630	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.180.789-15	IDALIA DE JESUS PORTUGAL	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, de NIRE 5120242821-6 e protocolado sob o número 23/180.398-2 em 16/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202428216, em 17/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.180.789-15	IDALIA DE JESUS PORTUGAL	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.180.789-15	IDALIA DE JESUS PORTUGAL	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 17/11/2023, às 12:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/180.398-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202428216 em 17/11/2023 da Empresa IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 52918531000161 e protocolo 231803982 - 16/11/2023. Autenticação: E314FBE9FB31C62D8B940838C7B9CB5AD4C477E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.398-2 e o código de segurança LQdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 17 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202428216 em 17/11/2023 da Empresa IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 52918531000161 e protocolo 231803982 - 16/11/2023. Autenticação: E314FBE9FB31C62D8B940838C7B9CB5AD4C477E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/180.398-2 e o código de segurança LQdy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.918.531/0001-61  
**Razão Social:** IJP COMERIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** R DOM PEDRO II 931 QUADRA57 LOTE11A / VILA AURORA I /  
RONDONOPOLIS / MT / 78740-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2024 a 17/03/2024

**Certificação Número:** 2024021700561742842629

Informação obtida em 06/03/2024 15:29:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.918.531/0001-61

Certidão n°: 15448949/2024

Expedição: 06/03/2024, às 15:09:21

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.918.531/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 12716/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 05/05/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 52.918.531/0001-61

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

\*\*\*\*\*  
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quarta-feira, 06 de março de 2024.

Autenticação Mecânica



015307497060320240000001271620240505202400000052918531000161

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade](http://blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade)  
UTILIZANDO O CÓDIGO 379737094





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 52.918.531/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:34:33 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **B51A.88C1.2CD7.75DA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0048325414

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/03/2024** Hora da emissão: **14:44:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **52.918.531/0001-61**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **02/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAKBTB72BB9B22UB**

